



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1560

De 19 de Dezembro de 1.986

Autoriza o Executivo a Editar novas plantas para fins de apuração de valores venais imobiliários.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a planta base para apuração de valores venais de terrenos com elevação de até 500% nos valores unitários. e alteração - de zona para os imóveis que forem beneficiados por equipamentos urbanos nos dois últimos exercícios, tomando-se como base a tabela de valores vigente no lançamento de 1.986.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a alterar a tabela de valores unitários de construção-VU, com elevação de até 500% nos valores unitários das categorias, tomando-se como base a tabela vigente para lançamento de 1.986.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará por decreto o disposto na presente lei, até 31 de dezembro do presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

19 DE DEZEMBRO DE 1986

Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal *Folha de Orlandia*
Do dia *17/01/87* Página *---*

Registrada no livro de leis nº 14 Fls. *130*

Eu *SPiloto* Registrei.